



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Ato da Mesa Diretora nº 007, de 12 de junho de 2025

"Regulamenta os arts. 2º da Lei nº 3.479, de 30 de dezembro de 2019, 32 da Lei Complementar nº 15, de 17 de agosto de 2021 e os §§ 2º e 3º do art. 76 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º, IV e V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, **RESOLVE**:

Art. 1º - Pagar a primeira parcela da gratificação natalina em 18 de junho de 2025, e a segunda até 20 de dezembro de 2025.

§ 1º - A primeira parcela corresponderá a 45% (quarenta por cento) da integralidade da remuneração ou subsídio percebido no mês de pagamento, não computados o imposto de renda e a contribuição previdenciária eventualmente incidentes.

§ 2º - A segunda parcela corresponderá à diferença apurada entre a gratificação natalina integral, que terá como base a remuneração do mês de dezembro, e aquele objeto de antecipação.

§ 3º - Os tributos incidentes sobre a gratificação natalina serão objeto de desconto por ocasião do pagamento da segunda parcela.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 12 de junho de 2025.

João gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vice-presidente

Jaire de Freitas Araújo
1º Secretário

Reginaldo Francisco
2º Secretário